



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI N.º 137/2000**

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO,  
DO VICE-PREFEITO E DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO  
CANAÃ-ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO  
CANAÃ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais ),  
em parcela única, o subsídio do Prefeito do Município de São Roque do Canaã-  
ES.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais ), em  
parcela única, o subsídio do Vice-Prefeito do Município de São Roque do Canaã-  
ES.

**Art. 3º** - Fica fixado em R\$ 1.500,00 (Hum mil e  
quinhentos reais), em parcela única, o subsídio dos Secretários Municipais do  
Município de São Roque do Canaã-ES.

**Art. 4º** - O subsídio fixado nesta Lei, será revisado,  
anualmente, com base no índice de inflação oficial divulgado pelo Governo  
Federal (IGPM/FGV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** - Os recursos necessários para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de setembro de 2000

ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI  
Prefeito Municipal